

NOTIFICAÇÃO

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS, ADQUIRENTES DO PRESENTE
EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS QUE: NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO À LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS; E QUE, OS COMUNICADOS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO SERÃO FEITOS VIA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ NA INTERNET.

PASTA TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 08/2013 – LCT

Concorrência nº 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Objeto: Contratar Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicidade, Comunicação e Divulgação

PASTA TÉCNICA
Processo n.º 08/2013 – LCT - Concorrência nº 01/2014
Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA
Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO

Os documentos que integram a **Pasta Técnica** estão dispostos em 15 (quinze) ANEXOS, a saber:

- Anexo I** - Edital
- Anexo II** – Requerimento de retirada do envelope não identificado
- Anexo III** - Briefing
- Anexo IV** - Minuta do Contrato
- Anexo V** - Proposta técnica plano de comunicação publicitária (não identificado)
- Anexo VI** - Proposta técnica - conjunto de informações do proponente
- Anexo VII** - Modelo para apresentação de proposta de preço
- Anexo VIII** - Modelo de declaração de aceitação e prática das normas do CENP e repasse de desconto padrão
- Anexo IX** - Declaração de tratamento dos direitos autorais
- Anexo X** - Declaração submissão
- Anexo XI** - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo XII** - Modelo de Declaração de Cumprimento do Dispositivo no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- Anexo XIII** - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
- Anexo XIV** - Modelo de Procuração
- Anexo XV** - Portarias da Câmara Municipal de Guaratinguetá

Muito embora os documentos estejam apresentados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que o licitante deve para a apresentação da PROPOSTA, inteirar-se da integralidade da PASTA TÉCNICA, tomando conhecimento, assim, de todas as condições administrativas, técnicas e contratuais que nortearão o NEGÓCIO a ser celebrado, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

ANEXO I

EDITAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013-LCT
CONCORRÊNCIA Nº 01/14 – CONC
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada na Avenida João Pessoa, nº 471, bairro do Pedregulho, Guaratinguetá – SP, CEP: 12515-010, à vista da autorização constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/13, faz saber que se acha aberto a CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 – CONC, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, divulgação e comunicação.

1.2. MODALIDADE/TIPO de LICITAÇÃO: concorrência/ técnica e preço.

1.3. DIA, HORA, E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1; Nº 2; Nº 3 e Nº 4: até o dia 14 de abril de 2014, às 14:00 horas, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada na Avenida João Pessoa, 471, Pedregulho, Guaratinguetá – SP.

1.4. DIA, HORA E LOCAL PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 3: dia 14 de abril de 2014, às 14:10 horas na Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada na Avenida João Pessoa, 471, no bairro do Pedregulho, Guaratinguetá – SP.

1.5. LEGISLAÇÃO: A presente licitação será disciplinada pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como adoção do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e disposições deste Edital.

1.6. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação e apresentadas aos representantes das licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, comunicação e divulgação, compreendendo: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição

de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral de peças publicitárias em mídias de âmbito Municipal e Regional, destinadas a divulgação das ações da Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme Memorial Descritivo anexo;

2.2. Integrará o objeto do edital e do contrato as atividades complementares pertinentes aos seguintes serviços especializados:

2.2.1. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

2.2.2. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

2.2.3. Produção e execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

2.3. É vedado incluir outros serviços não previstos neste artigo, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2.1 terão a finalidade de:

2.4.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do anunciante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

2.4.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

2.4.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.5. Não se compreendem como patrocínio mencionado no subitem 2.3, os patrocínios publicitários de que trata o parágrafo único, I e II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

2.6. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

3. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Dotação orçamentária nº 01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – *outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.*

3.2. Para fins desta Licitação e de previsão orçamentária o valor máximo estimado dos recursos destinado ao objeto da presente licitação, nos termos da proposta vencedora, será até o limite de R\$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato do objeto do presente certame será de doze meses, a partir da assinatura do presente contrato.

4.1.1. O contrato do objeto do presente certame poderá, nos termos da Lei 8666/93, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1.2. Se a prorrogação se der em ano eleitoral, o serviço ora licitado, bem como o respectivo valor a ser pago pelo mesmo deverá se enquadrar para que não exceda a média dos gastos nos últimos três anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, como preleciona o artigo 73, inciso VII, da Lei 9.504/97.

4.2. A cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, o valor contratado será atualizado de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da proposta ofertada, tendo como parâmetro IPC/FIPE, índice utilizado pelo município nos termos da Lei 3.462/01, de 07/11/2001.

4.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Edilidade, não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

4.4. O vencedor da licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal de Guaratinguetá (SP), para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. A proponente deve estar ciente dos documentos de habilitação exigidos, bem como de todas as informações e obrigações decorrentes desta Licitação;

5.3. As empresas interessadas em participar da presente licitação devem cumprir com todas as exigências previstas neste certame;

5.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.5. Somente poderão participar do certame agências de publicidade cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/65, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do artigo 4º, caput, da Lei nº 12.232/2010, bem como que atendam a todas as exigências contidas no edital de licitação.

5.6. A execução externa da ação publicitária será efetuada mediante a intermediação da contratada, por conta e ordem do anunciante;

5.7 O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no subitem 5.5., será obtido perante o Conselho Executivo das Normas – Padrão (CENP) ou entidade

equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda.

5.8. Ficam impedidas de participar desta licitação:

- I) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- II) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) De cooperativas para a intermediação de mão-de-obra;

5.9. Não será permitida a participação de pessoa física, de empresa em regime de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem desconsiderar, ainda, as demais proibições elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

6. DOS ESCLARECIMENTOS DOS ENVELOPES

6.1. Os esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverão ser efetuados, por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes **PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇO**, e deverão estar endereçadas à Comissão de Licitação e poderão ser protocoladas junto a mesma, sito à Avenida João Pessoa, n.º 471 – Pedregulho, Guaratinguetá (SP). As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de comunicado a ser publicado no DOESP.

6.2. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.3. No ato do recebimento da “Pasta Técnica” o interessado verificará o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. O não cumprimento dos requisitos para apresentação das propostas correrá por conta e risco da licitante. De acordo com o subitem 6.3, e após os esclarecimentos prestados, as licitantes cujas propostas não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de habilitação serão inabilitadas.

6.5. Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - “PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA – NÃO IDENTIFICADO”**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROPONENTE:

ENCERRAMENTO EM: 14/04/2014 às 14:00 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA - “PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA – IDENTIFICADO”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE:
ENCERRAMENTO EM: 14/04/2014 às 14:00 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA – “PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA – DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DE PROPOSTA
TÉCNICA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE:
ENCERRAMENTO EM: 14/04/2014 às 14:00 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE:
ENCERRAMENTO EM: 14/04/2014 às 14:00 horas

6.5.1. O envelope nº 05 – Documento de Habilitação, só será entregue pelas empresas classificadas no julgamento final das propostas, conforme preleciona o artigo 6º, parágrafo I, da Lei 12.232/2010:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENVELOPE N.º 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014
PROPONENTE:
ENCERRAMENTO EM: 14/04/2014 às 14:00 horas

7. DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR

7.1. Garantia para licitar:

7.1.1. A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações, será de R\$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) referente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação nas mesmas modalidades e critérios previstos no Caput, § 1º do Art. 56 da Lei 8666/93.

7.1.2. A garantia para licitar deverá ser feita através de carta de fiança bancária ou qual quer das modalidades previstas em Lei, com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de 14/04/2014 (entrega dos envelopes das propostas técnicas e propostas de preço). Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.1.3. A garantia para licitar deverá ser prestada, até o dia 14/04/2014, junto ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis.

7.1.4. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

7.2. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

7.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;

7.2.2. A fiança bancária deverá conter:

- I) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- II) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1. Os trabalhos de recebimento das propostas técnica, de preço e documentação estarão a cargo da Comissão de Licitação.

8.2. O julgamento das propostas técnicas ficará a encargo da subcomissão técnica designada para este fim, na forma estabelecido no art. 10 da Lei Federal 12.232/10, de 29 de abril de 2010.

8.3. O julgamento da proposta de preço e documentação dos licitantes que tiverem as propostas técnicas classificadas estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

09. DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO NÃO IDENTIFICADO E IDENTIFICADO

9.1. A Proposta Técnica consistirá em quesitos, distribuídos em três envelopes o de n.º 01 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitário (não identificado); o de n.º 02 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitário (identificado); e o de n.º 03 – Proposta Técnica – Conjunto de informações do proponente.

9.2. O envelope n.º 01 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitário (não identificado), sem nenhum tipo de identificação, que será padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, será retirado pela licitante junto à Comissão de Licitação mediante requerimento (ANEXO II), no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Qualquer meio que induza a identificação do proponente no envelope este será sumariamente declarado desclassificado.

9.3. O envelope No. 01 PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO NÃO IDENTIFICADO deverá ser elaborados e apresentados em papel que não identifique a licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas, utilizando a formatação descrita abaixo:

9.3.1. Fonte: Arial

9.3.2. Tamanho da Fonte: 12 (doze)

9.3.3. Espaçamento entre linhas: Duplo

9.3.4. Formatação do Texto: Justificada

9.3.5. Formatação da Página:

9.3.5.1. Direita: 02 (dois) cm

9.3.5.2. Esquerda: 02 (dois) cm

9.3.5.3. Superior: 03 (três) cm

9.3.5.4. Inferior: 03 (três) cm

9.3.6. Encadernação: Espiral Transparente

9.3.7. Capa Transparente e Contra-Capa Preta

9.3.8. Papel Couchê: 90 (noventa) mg

9.3.9. Folha: A4

9.4. Plano de Comunicação - a licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (Anexo III, deste Edital), o qual compreenderá os seguintes sub quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação do Órgão;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

b1) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do Órgão;

b2) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer a quem dizer como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

c) Idéia Criativa: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação. Os exemplos de peças estão limitados a **dez**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça; e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro” para rádio e internet.

c1) Os layouts devem ser encadernados junto à proposta, admitindo-se impressões até o formato máximo A3 (1 dobra). CD`s devem ser acondicionados em “bolsas” e encadernados na proposta.

c2) Os exemplos acabados só serão aceitos das peças de não-mídia. Essas peças também deverão ser acondicionadas em bolsas encadernadas juntamente com a proposta. As peças deverão ser apresentadas em tamanho real ou reduzido.

c3) Não serão admitidas peças soltas no envelope padronizado.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

d1) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Órgão;

d2) simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea **c**, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação.

9.5. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, no corpo 12 (doze) e fonte Arial, ressalvado que os roteiros das peças de que trata a alínea **c** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **d1** e **d2** não serão computadas nesse limite de laudas.

9.6. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a alínea **c**, a licitante utilizará como referencial a verba definida no **Briefing** (Anexo III). Fica a critério da licitante a definição do período de veiculação e das cidades/regiões do Estado a serem consideradas na simulação de mídia.

9.7. A Proposta Técnica Envelope n.º 01 - Plano de Comunicação Publicitária não identificada receberá no máximo de 70 (setenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

Tópico	Pontuação Máxima
Raciocínio Básico	10
Estratégia de Comunicação Publicitária	20
Idéia Criativa	20
Estratégia de Mídia	20
Total Máxima de Pontos	70

9.7.1. Em cada tópico a Proposta Técnica apresentada receberá a valoração descrita abaixo em conformidade com o quesito analisado:

I) Raciocínio Básico: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) Conhecimento das características gerais da cliente: 2,0 (dois) pontos;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente: 2,0 (dois) pontos;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão: 3,0 (três) pontos;

d) Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação: 3,0 (três) pontos.

II) Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 20 (vinte) pontos com as seguintes notas máximas:

a) Formulação do conceito, dos quais 6,0 (seis) pontos para a compreensão do tema hipotético e 6,0 (seis) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total: 12,0 (doze) pontos;

b) Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação: 8,0 (oito) pontos.

III) Idéia Criativa: Máximo de 20 (vinte) pontos com as seguintes notas máximas:

a) Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha: 5,0 (cinco) pontos;

b) Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele: 4,0 (quatro) pontos;

c) Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 5,0 (cinco) pontos;

d) Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem: 6,0 (seis) pontos.

IV) Estratégia de Mídia: Máximo de 20 (vinte) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 4,0 (quatro) pontos.

b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 4,0 (quatro) pontos.

c) Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante: 6,0 (seis) pontos.

d) Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta: 6,0 (seis) pontos.

9.8. A critério da Câmara Municipal de Guaratinguetá, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

9.9. O envelope n.º 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, nos termos do § 2º, do art. 9.º da Lei Federal 12.232/10.

9.10. - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária via identificada servirá de comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria.

10. ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. A Proposta Técnica Envelope n.º 03 - Conjunto de Informações do Proponente receberá no máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

Tópico	Pontuação Máxima
Capacidade de Atendimento	10
Repertório	10
Relato das Soluções	10
Total Máxima de Pontos	30

10.1.1. Em cada tópico a Proposta Técnica apresentada receberá a valoração descrita abaixo em conformidade com o quesito analisado:

I) Capacidade de Atendimento: Máximo de 10 (dez) pontos, com as seguintes notas máximas:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante e sistemática de atendimento, enfatizando no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações: 10,0 (dez) pontos.

II) Repertório: Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de até dez peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento: 10 (dez) pontos. Os layouts devem ser encadernados junto à proposta, admitindo-se impressões até o formato máximo A3 (1 dobra). CD´s e peças acabadas devem ser acondicionadas em “bolsas” e encadernadas na proposta. As peças deverão ser apresentadas em tamanho real ou reduzido. Não serão admitidas peças soltas no envelope.

III) Relato das Soluções: Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados: 10 (dez) pontos. A licitante deverá apresentar dois Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, devidamente referendados pelos respectivos clientes, cada um com no máximo de duas páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação, planejadas e propostas por ela e

implementadas por seus clientes. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça. Os layouts devem ser encadernados junto à proposta, admitindo-se impressões até o formato máximo A3 (1 dobra). CD's e peças acabadas devem ser acondicionados em "bolsas" e encadernados na proposta. As peças deverão ser apresentadas em tamanho real ou reduzido. Não serão admitidas peças soltas no envelope.

10.2. A pontuação máxima de cada item acima relacionado consta no Anexo VI do presente Edital, perfazendo um total de 30 pontos.

11. ENVELOPE Nº "4" – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As licitantes deverão apresentar uma única proposta de preços (Anexo VII), em 1 (uma) via, em papel que identifique a proponente, numerada sequencialmente, redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente -, datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, da qual deverá constar o seguinte:

a) Proposta da agência quanto ao desconto, a ser concedido à Câmara Municipal de Guaratinguetá, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

b) Honorários que cobrará sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

11.2. Declaração expressa na qual a proponente disporá que tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

11.2.1. A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e marketing, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

11.2.2. O compromisso de – em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros – solicitar de cada terceiro que vier a serem contratados dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Câmara Municipal de Guaratinguetá escolha uma das opções;

11.2.3. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado – condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

11.2.4. O compromisso – quando a Câmara Municipal de Guaratinguetá optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva – de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de

uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a Câmara Municipal de Guaratinguetá possa, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.2.5. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

11.2.6. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

11.2.7. O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) Que à Câmara Municipal de Guaratinguetá serão entregues duas cópias, em DVD, de todo o material bruto produzido;

b) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Câmara Municipal de Guaratinguetá, que poderá a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.2.8. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constante da declaração referida no subitem “11.2”, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

11.2.9. Estabelecerá o compromisso de obter, junto a Terceiros fornecedores e veículos dos diversos meios existentes, os melhores descontos praticados no mercado em cada ocasião, considerando-se investimentos de igual expressão e ainda a hipótese descrita na Proposta Técnica.

11.2.10. Garantirá a transferência à Câmara Municipal de Guaratinguetá de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

11.3. Nos preços ofertados pela proponente deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabendo à Câmara

Municipal de Guaratinguetá, custos adicionais.

11.4. Na prestação dos serviços caberá à Agência contratada respeitar e fazer respeitar todo o proposto nos itens contidos nas Propostas Técnica e de Preços, bem como as demais condições estipuladas no Edital e no contrato firmado.

11.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, mesmo no caso em que a licitante vencedora no critério técnica assuma a proposta de preços melhor classificada.

11.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contada da última data estabelecida para a sua entrega.

11.7. Deverá constar de sua proposta a qualificação da pessoa com poderes para assinar o termo de contrato com a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

12. DO ENVELOPE N.º 5 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

a) Número da Licitação, seu objeto;

b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital (Anexo X);

c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente.

12.2. Os documentos referentes à habilitação deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados;

12.3 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação, exceto o exigido no subitem 14.1 alínea "a".

12.4.1. Não se enquadram no prazo de que tratam esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

12.5. Durante a análise da Habilitação, a Comissão de Licitações a seu exclusivo critério poderá fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

13. QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

13.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial ou repartição correspondente;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

14.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - b2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação

de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.g, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções públicas, e a retomada dos atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

15. QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

15.1. Apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível (ou Balanço de abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 meses), apresentados na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrados pelo órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

b.1) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

b.2) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar balancete ou balanço provisório, com a finalidade de participar deste certame, devidamente assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

c) Demonstrativo do índice financeiro, será extraído do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, sendo julgada habilitada às empresas que apresentarem Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e obtiver o índice maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

ILC = índice de liquidez corrente

d) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital (Anexo XIII).

e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 (Anexo XII).

16. QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

16.1. Apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Declaração de que recolhe a Contribuição Sindical, para Sindicato de Agências de Propaganda ou pela Federação Nacional das Agências de Propaganda- FENAPRO;

b) Comprovação de aptidão, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) a capacidade da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços correlatos às atividades objeto do presente certame;

c) Apresentar documento redigido em conformidade com o modelo neste Edital (ANEXO VIII), declarando que adotará as normas da atividade publicitária, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à Lei Nº 4.680/65.

d) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Guaratinguetá, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

e) Declaração da licitante de que tratará da questão dos Direitos Autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, conforme (ANEXO IX);

f) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

g) Declaração da empresa licitante, subscrita por representante legalmente habilitado, que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas- Padrão, atestando que a licitante tem estrutura profissional técnica e de conjunto mínimo de informações e dados de mídia, na configuração estabelecida pelo Anexo “A” das Normas- Padrão e conforme item 2.5.3 das mesmas Normas, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 (ANEXO VIII);

h) Declaração de submissão a todos os termos do Edital (ANEXO X);

16.2. Além dos documentos supra, as licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativo emitida pela Justiça do Trabalho.**

17. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Serão realizadas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor, nas quais serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas;

17.3. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação;

17.4. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;

17.5. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local, indicados neste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

17.5.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento;

17.5.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante;

17.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes n.º 01 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitário (não identificado); n.º 02 (Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitário (identificado); n.º 03 (Proposta Técnica – Conjunto de informações do proponente) n.º 04 (Proposta de Preço); e n.º 05 (Documentação).

17.5.4. Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

17.5.5. As credenciais ou contrato social deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes serão apresentados diretamente à Comissão de Licitações em separado dos envelopes no local, data e hora designados para a Sessão do recebimento os quais serão examinados verificada a integridade bem a inexistência de qualquer meio de identificação, envelope n.º 01 para apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA “PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – NÃO IDENTIFICADO.**

17.5.6. Qualquer forma de identificação o licitante proponente será sumariamente desclassificado.

17.5.7. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

17.5.8. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

17.5.9. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

17.5.10. As credenciais serão retidas pela Comissão de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

17.5.11. Depois do credenciamento dos licitantes, receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

17.5.12. Conferir se os Invólucros nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de Licitação de receber **todos** os Invólucros da mesma;

17.5.13. Abrir os Invólucros nº 1 e nº 3:

- a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, conforme § 1º, do artigo 11, da Lei nº 12.232/2010;
- b) Os Invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados;
- c) A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária;
- d) Encaminhamento dos Invólucros com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária à Subcomissão Técnica;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- f) Encaminhamento dos Invólucros com a capacidade de atendimento, o repertório e o relato de solução de problemas de comunicação à Subcomissão Técnica;
- g) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da capacidade de atendimento, do repertório e do relato de solução de problemas de comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

17.6. A segunda Sessão Pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos invólucros com a via identificada - Invólucro nº 2 - do plano de comunicação publicitária;
- b)** Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c)** Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica – plano de comunicação publicitária (não identificada) e a proposta técnica – conjunto de informações do proponente.
- d)** Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

17.7. A Subcomissão Técnica especialmente designada para o julgamento técnico, conforme estabelece o artigo 10, § 1.º e § 2.º da Lei Federal 12.232/2010, que atribuirá em planilha individual (ANEXO V) a avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (NÃO IDENTIFICADO).

17.8. A Comissão de licitação elaborará uma planilha geral de avaliação reunindo a pontuação individual, onde será estabelecida a média aritmética das pontuações atribuídas pela subcomissão (ANEXO V) e da pontuação atribuída pela Comissão de Licitações para cada um dos quesitos relativos à Proposta técnica - conjunto de informações do proponente (ANEXO VI), totalizando a pontuação final da proposta técnica de cada licitante.

17.9. A Comissão de Licitação atribuirá a pontuação para cada um dos quesitos relativos à Proposta técnica - conjunto de informações do proponente na forma estabelecida no ANEXO VI do Edital, tendo como parâmetro as especificações constantes do item 9.5 do Edital.

17.10. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados desclassificados os que não obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) dos envelopes Nº 1 e Nº 3, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, com posteriores alterações.

17.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme § 1º, do artigo 11 da Lei 12.232/10.
- b)** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- c)** Abrir o Invólucro nº 4, das licitantes classificadas nas propostas técnicas que

tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

d) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Uma vez abertas, as propostas de Preço serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos Membros da Comissão.

g) Após a abertura das propostas não poderá o licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

h) Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço, com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109, alínea “b”, inciso I, da Lei 8666/93.

17.12. O critério de julgamento da **PROPOSTA PREÇO** tomará por base no desconto incidente sobre as alíneas a, b e c do item 11.1 da proposta da licitante, com pontuação total de 100 pontos, observando o seguinte:

17.12.1. Para atribuição da pontuação será usada à tabela com os indicadores seguintes:

17.12.2. Será aplicada a seguinte pontuação sobre o percentual de descontos a ser concedido à Câmara Municipal de Guaratinguetá, sobre seus custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo:

PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE A TABELA	PONTOS
10%	05
20%	10
30%	15
40%	20
50%	25

60%	30
70%	35
80%	40

17.12.3. Será aplicada a seguinte pontuação sobre percentual de comissão sob os honorários de serviços realizados por terceiros, referentes à produção de peças, acompanhamento e materiais:

PERCENTUAL DE DESCONTOS DE COMISSÃO	PONTOS
15%	0
14%	10
13%	20
12%	30
11%	40
10%	50

17.12.4. Em atendimento às regras do Conselho Executivo de Normas Padrão, será preservada a comissão/desconto padrão (comissão de agência - 20%) que fará jus por veiculações devidamente autorizadas pela contratante. Entretanto, a licitante declara que repassará para a Câmara Municipal de Guaratinguetá ganhos adicionais advindos de negociação com o veículo, sejam monetários ou do tipo “reaplicação” (gratuidade de inserções), oferecidas pelos veículos de divulgação.

17.13. A classificação final da proponente será baseada nas notas atribuída as suas Propostas Preço e Técnica com os seguintes pesos: Proposta de preço 30 % (trinta por cento); e, Proposta Técnica 70 % (setenta por cento).

17.14. A nota classificatória final dos proponentes será obtida de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas de Preços e Técnicas, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = 0,3 \times NPP + 0,7 \times NPT$, onde:

NF = Nota Final da Proposta

NPP = Nota da Proposta Preço

NPT = Nota da Proposta Técnica

17.15. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate e a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

17.16. O resultado do julgamento final das propostas será publicado pelo Diário Oficial do Estado para conhecimento dos interessados, abrindo-se prazo para interposição de recurso, a partir desta.

17.17. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir o Invólucro nº 5, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto à habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;

17.18. O resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109, alínea “b”, inciso I, da Lei 8666/93.

17.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá promoverá a homologação do resultado desta Concorrência, para a consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.20. Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas para retirada por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara Municipal de Guaratinguetá providenciará sua destruição.

17.21. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital implicará em desclassificação ou inabilitação da licitante.

17.22. Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentarem proposta de preços utilizando-se que não seja o estabelecido nas bases constantes no Edital.

17.23. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

17.23.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

17.23.2. Apresentarem na análise do balanço, Índice de Liquidez Corrente – ILC menor que 1,0 (um vírgula zero).

18. RECURSOS ADMISSÍVEIS

18.1. Serão admissíveis, durante a fase de licitação os Recursos previstos em Lei, conforme o artigo 109, alínea “b”, inciso I, da Lei 8.666/93.

18.2. Não reconhecidas às alegações do Recurso, a licitação terá prosseguimento normal;

18.3. Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes sem abri-los;

18.4. Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A Comissão de Licitações procederá, o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá, para homologação e adjudicação a seu critério.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O Adjudicatário será convocado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

20.1.1. Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, definido no item 7.2., caput e subitens.

20.1.2. Recolher os emolumentos devidos.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

20.3. Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação ao licitante vencedor.

20.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 24.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Edilidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

20.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,

prorrogável por igual período, a critério desta Edilidade, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.8. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem 20.7, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

20.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

20.10. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.8, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

20.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Pela regular, total e satisfatória execução do objeto licitado, a ADJUDICANTE pagará à ADJUDICATÁRIA, a importância global apresentada em sua proposta, objeto deste edital.

21.2. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a ADJUDICANTE fará, através de seu setor técnico competente, juntamente com a ADJUDICATÁRIA, o levantamento de todos os serviços efetivamente realizados no mês anterior.

21.2.1. É nula de pleno direito qualquer redução dos percentuais apresentados.

21.2.2. Os layouts reprovados não serão cobrados pela ADJUDICATÁRIA.

21.3. Com base na regular execução dos serviços, a ADJUDICATÁRIA apresentará até o dia 10 (dez) de cada mês, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, acompanhada das faturas dos fornecedores e/ou veículos de comunicação, conforme o caso, e apurados através de regular levantamento, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

21.3.1. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da ADJUDICANTE.

21.5. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço,

todo qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

21.6. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à ADJUDICATÁRIA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da ADJUDICANTE.

21.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Edital.

21.8. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

21.9. O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

21.10. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela ADJUDICATÁRIA, nos prazos e condições previamente aprovados pela ADJUDICANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

21.11. Não haverá reajuste de preços de serviços da ADJUDICATÁRIA, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

21.12. A ADJUDICANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

22. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Após terminado o prazo contratual dos serviços objeto da presente avença, a Câmara Municipal de Guaratinguetá mediante requerimento da licitante vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

23. RESCISÃO

23.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito desta Casa de Leis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guaratinguetá; ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Edilidade, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecem neste edital:

23.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

23.5.2. Perda da caução de garantia do contrato;

23.5.3. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Casa de Leis.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A licitante vencedora contratada pela Câmara Municipal de Guaratinguetá para execução dos serviços no caso de inadimplemento ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

24.1.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

24.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da

falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

b) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

24.1.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Edilidade, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 24.1., a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.1.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.2. Requerimento de concordata preventiva dará a Câmara Municipal de Guaratinguetá ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

24.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Guaratinguetá, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à licitante vencedora, por conta dos serviços já executados, o valor correspondente à penalidade aplicada.

24.4. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

24.5. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guaratinguetá, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Edilidade.

25. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. A Câmara Municipal de Guaratinguetá, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

25.2. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto paralisar sua execução ou rejeitá-lo no todo ou em parte.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

26.1. A licitante vencedora, na vigência do contrato, será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara Municipal de Guaratinguetá, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

26.2. A licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital, perdendo a favor da Câmara Municipal de Guaratinguetá a caução de participação prevista no item 7.1.1.;

26.3. Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;

26.4. Esta Câmara Municipal de Guaratinguetá se reserva no direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

26.5. A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Câmara Municipal de Guaratinguetá, salvo motivo de força maior;

26.6. Terminado o prazo contratual e liberada será autorizando a devolução da caução de garantia do contrato;

26.7. A Câmara Municipal de Guaratinguetá somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, especificações, projetos e seus anexos;

26.8. Toda e qualquer comunicação entre a Câmara Municipal de Guaratinguetá e a licitante vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

26.9. Não será levada em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

26.10. O Foro da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este edital bem como o cumprimento do contrato decorrente do objeto desta licitação.

26.11. Para conhecimento de interessados, expede-se o presente edital que é afixado, na forma da Lei, na Câmara Municipal de Guaratinguetá e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Guaratinguetá - SP, 25 de fevereiro de 2014.

Alir Fernando Prudente de Toledo
Diretor Depto Administrativo

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

REQUERIMENTO DE RETIRADA DO ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº :

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

Venho através deste, requerer ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Guaratinguetá o **Envelope Não Identificado** da Concorrência Pública nº 01/2014, cujo encerramento de recebimento das propostas será até às 14:00 horas do dia 14 de abril de 2014.

Guaratinguetá/SP, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome completo

CPF

Carimbo do Representante ou da Empresa

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC
BRIEFING DE COMUNICAÇÃO

As Licitantes deverão apresentar a proposta técnica, abrangendo os aspectos detalhados nesse “BRIEFING”, criando uma campanha, consistente com a realidade do município e dentro de uma realidade de bom aproveitamento da verba investida em uma política macro de comunicação social para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Um dos Principais conceitos que sustentam as ações de comunicação é compreendê-la como um processo no qual os conflitos são expressos abertamente, dentro de um movimento que, ao respeitar a autonomia e a independência dos atores, busca também a troca, o diálogo, a negociação e a convergência. As relações entre Estado, mídia e sociedade só tem sentido se a comunicação for pensada como possibilidade de adotar a perspectiva do outro, o que tem valor inestimável para a Democracia.

Sabemos hoje que a Constituição impõe às Câmaras Municipais uma série de obrigações, que se revestem de poder e também de responsabilidades.

Entre estas obrigações se destacam:

- Promulgar a Lei Orgânica do seu Município;
- Organizar as funções Legislativas e de fiscalização;
- Cooperar com as associações representativas no planejamento municipal;
- Nomear logradouros, elaborar leis ordinárias ou apreciar aquelas cuja iniciativa é Prerrogativa do Executivo;
- Criar comissões especiais responsáveis pela discussão de determinados assuntos, entre outras.

Temos conhecimento, ainda, o quanto parece estar disseminada a imagem negativa da classe política como um todo por parte da opinião pública

brasileira, maculada por escândalos midiáticos de natureza financeira e moral, em todos os níveis dos poderes Executivo e Legislativo. Tal percepção atinge, obviamente, as instituições que abrigam esta mesma classe política e acabam, igualmente, transferindo para as mesmas a referida imagem negativa, mesmo quando desprovida de sustentação prática.

Diante deste contexto, a Câmara Municipal de Guaratinguetá, esta preocupada em preservar a imagem desta instituição democrática e essencial para a representação digna da população bem como de seus membros – Vereadores e funcionários – deseja estabelecer um processo de comunicação com a população em geral, visando reverter esta percepção negativa, cultural e enraizada.

A campanha publicitária a ser criada deverá estabelecer um processo de comunicação com a população capaz de promover a conscientização e o conhecimento sobre o trabalho do Vereador, a diferença entre poder Executivo e Legislativo, bem como fortalecimento da imagem da Câmara Municipal enquanto instituição pública de defesa e garantia dos direitos da população.

Para o exercício de simulação de campanha de que trata o presente “briefing de comunicação”, as empresas licitantes deverão considerar uma verba de R\$ 60.000,00,(sessenta mil reais) por um período de execução de 02 (dois) meses.

HISTÓRICO DA CIDADE

Todo poder emana do povo. No entanto, o povo se não estiver organizado em instituições, passa a ser uma abstração teórica do qual não se sabe a vontade geral, mas apenas dos indivíduos, que, isolados não podem influir na deliberação da vida do município. Então o povo se organiza em um conselho de representantes. Este conselho é a Câmara Municipal, e os representantes são os Vereadores. A Câmara tem a função de ouvir os reclamos do povo, demandas sociais, organiza-las e priorizá-las e usando os recursos arrecadados do próprio povo, mandar atender ou executar.

Guaratinguetá é uma cidade que possui enorme acervo e um patrimônio cultural e arquitetônico significativo. Uma região rica em recursos naturais como rios,

cachoeiras, florestas de altitude e remanescente da mata atlântica. O município localiza-se a leste no estado de São Paulo, no Vale da Bacia do Rio Paraíba do Sul, entre Rio de Janeiro e Minas Gerais, cercada pelas serra da Mantiqueira e Serra do Mar e o Rio Paraíba do Sul que atravessa a cidade. O acesso é feito pelas rodovias Presidente Dutra, SP 65 antiga Rio-São Paulo e a rodovia Paulo Virgílio (Guara-Paraty), distância de São Paulo, 178 Km, Paraty 95 Km e Rio de Janeiro à 265 Km.

MARCELO DUARTE
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º/2014.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, estabelecida à Avenida João Pessoa, nº 471, Bairro do Pedregulho, Guaratinguetá – SP, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, _____, Inscrição Estadual _____, regularmente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 08/13 – LCT, relativo ao EDITAL nº 01/14 – CONC, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que será regido pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e comunicação, compreendendo: o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme Memorial Descritivo anexo;

1.2. Poderá integrar o objeto do edital e do contrato as atividades complementares pertinentes aos seguintes serviços especializados:

1.2.1. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.2.2. Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

1.2.3. Produção e execução técnica das peças e ou material criados pela contratada.

1.3. É vedado incluir outros serviços não previstos neste artigo, em especial as atividades de promoção, de patrocínio, de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2.1 terão a finalidade de:

1.4.1. Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do anunciante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

1.4.2. Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

1.4.3. Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5. Não se compreendem como patrocínio mencionado no subitem 1.3, os patrocínios publicitários de que trata o parágrafo único, I e II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, de 16 de dezembro de 2009.

1.6. É vedada a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços compreendidos no objeto do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor estimado para a contratação dos serviços, objeto da presente licitação, é de R\$ _____ (_____ reais).

2.2. A CONTRATANTE a seu critério definirá o período de veiculação e das praças/estados a serem considerados na simulação de mídia. A licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual de verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. No 1º (primeiro) dia útil de cada mês, a CONTRATANTE fará, através de seu setor técnico competente, juntamente com a CONTRATADA, o levantamento de todos os serviços efetivamente realizados no mês anterior.

3.2. Com base na regular execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará até o dia 10 (dez) de cada mês, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente em conformidade com os serviços efetivamente realizados no mês anterior, acompanhada das faturas dos fornecedores e/ou veículos de comunicação, conforme o caso, e apurados através de regular levantamento, para que seja efetuado o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

3.3. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os pagamentos somente serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.

3.5. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

3.6. Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

3.7. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais e mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, benefícios de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, deslocamento de profissionais, materiais de uso e consumo para a consecução dos serviços, planejamento, criação, mão-de-obra, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste Contrato.

3.8. As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

3.9. O preço contratado será fixo, sem reajuste ou realinhamento, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

3.10. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

3.11. Não haverá reajuste de preços de serviços da CONTRATADA, em face da peculiaridade da sua remuneração constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira.

3.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Dotação orçamentária nº 01.031.0001.2257.3.3.90.39.00 – *outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.*

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de doze meses, a contar da assinatura do contrato.

5.1.1. O contrato do objeto do presente certame poderá nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60

(sessenta) meses.

5.1.2. Se a prorrogação se der em ano eleitoral, o serviço objeto do presente contrato, bem como o respectivo valor a ser pago pelo mesmo deverá se enquadrar para que não exceda a média dos gastos nos últimos três anos que antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição, como preleciona o artigo 73, inciso VII, da Lei 9504/97.

5.2. A cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, o valor contratado será atualizado de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da proposta ofertada, tendo como parâmetro IPC/FIPE, índice utilizado pelo município nos termos da Lei 3.462/01, de 07/11/2001.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Edilidade, não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

6.1.2. Realizar estudos, planejamento, criação, produção, distribuição e veiculação de programas e campanhas do **CONTRATANTE**;

6.1.3. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

6.1.4. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo **CONTRATANTE**.

6.1.5. Centralizar o comando da publicidade do **CONTRATANTE** na cidade de GUARATINGUETÁ, Estado do São Paulo. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Municípios para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

6.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**;

6.1.7. Concentrar todos os esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE**, todas e quaisquer vantagens referentes à produção e veiculação;

6.1.8. Repassar ao **CONTRATANTE** todos os descontos e favorecimentos financeiros obtidos no desenvolvimento de seu trabalho, reconhecendo que sobre estes valores não incidirá a Comissão da **CONTRATADA**;

6.2. Solicitar prévia autorização ao **CONTRATANTE**, quando houver necessidade de contratação de pessoas (artistas, técnicos, etc.) não pertencentes ao seu quadro de colaboradores;

6.2.1. Solicitar prévia autorização ao **CONTRATANTE**, quando no desenvolvimento dos trabalhos aqui contratados, for necessária a realização de quaisquer despesas extraordinárias;

6.2.2. Efetuar e apresentar, antes das subcontratações, cotações de preços para aquisição de suprimentos, com pelo menos 03 (três) fornecedores, remetendo ao **CONTRATANTE** para prévio exame e aprovação.

6.3. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, observando sempre que, se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito. As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura;

6.4. Acompanhar, sistematicamente, a regularidade fiscal dos fornecedores junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS);

6.5. Obter a aprovação prévia e expressa do **CONTRATANTE** para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

6.7. Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; e nos casos em que o **CONTRATANTE** proceder à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado e rejeitá-los, providenciar novos fornecedores;

6.7.1. Providenciar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a documentação para cadastro de terceiro junto ao Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**, comprovando sua regularidade fiscal e outros requisitos requeridos;

6.8. Produzir, após a aprovação do serviço pelo **CONTRATANTE**, uma cópia Betacam e uma em DVD de cada filme para TV, uma cópia de spots e jingles de rádio e duas provas de fotolito de anúncios para revistas, jornais e demais peças impressas, bem como digitalizar todas as peças produzidas. E, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, entregar em CD ou DVD quaisquer peças gráficas produzidas para a **CONTRATANTE** em formato de arquivo aberto;

6.9. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

6.10. Entregar ao **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

6.11. Transferir ao **CONTRATANTE** o desconto de antecipação de pagamento, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;

6.12. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;

6.13. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.14. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;

6.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

6.16. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **CONTRATANTE**;

6.17. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**;

6.18. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, somente mediante sua prévia e expressa autorização;

6.19. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato;

6.19.1. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

6.20. Prestar ao **CONTRATANTE** os serviços ora contratados, obrigando-se a não assumir custos de qualquer natureza, salvo por explícita concordância do **CONTRATANTE**;

6.21. Apresentar ao **CONTRATANTE**, todas as estimativas de custos para prestação dos serviços e outros subcontratados que lhe forem incumbidos;

6.21.1. Efetuar todos os pagamentos decorrentes de serviços executados por ordem do **CONTRATANTE**, dentro das condições e prazos estipulados nas faturas originais de serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

6.21.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **CONTRATANTE**, sem expressa autorização;

6.22. Informar ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias;

6.23. Possuir sistema de informática compatível com o do **CONTRATANTE** (*Windows NTserver e Office*), para recebimento dos arquivos via “e-mail” dos mais diversos formatos para o ambiente **CONTRATANTE** e opção de visualização dos trabalhos convencionais para o ambiente INTERNET;

6.24. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

6.25. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

6.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;

6.27. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.28. Todas as contratações deverão ser autorizadas pelo **CONTRATANTE**, através do Formulário de Autorização de Fornecimento.

6.29. Todas as contratações de serviços de produção sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão, obrigatoriamente, ser autorizadas pela **CONTRATANTE**.

6.30. A cada processo de cotação de preços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

6.31. Na hipótese da empresa **CONTRATADA** violar direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao **CONTRATANTE**, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a **CÂMARA MUNICIPAL** a pagar ao **CONTRATADO** os valores ajustados na forma e condições avençadas.

7.2. O **CONTRATANTE** prestará toda a orientação e informação necessária requerida pela **CONTRATADA** para melhor desempenho do objeto da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada pela Câmara Municipal de Guaratinguetá para execução dos serviços no caso de inadimplemento ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

8.1.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a **CONTRATADA** a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

b) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

8.1.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Edilidade, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 8.1.1., a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.1.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2. Requerimento de concordata preventiva dará a Câmara Municipal de Guaratinguetá ensejo à rescisão contratual caso a situação de momento assim o exija.

8.3. A critério exclusivo da Câmara Municipal de Guaratinguetá, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à **CONTRATADA**, por conta dos serviços já executados, o valor correspondente à penalidade aplicada.

8.4. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

8.5. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guaratinguetá, se a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Edilidade.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A Câmara Municipal de Guaratinguetá, ou por preposto por ela indicado, fiscalizará a execução do contrato decorrente desta licitação.

9.2. A fiscalização determinará todas as providências que se fizerem necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato, podendo para tanto paralisar sua execução ou rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

10.3.1. determinada por ato unilateral e escrito desta Casa de Leis, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

10.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guaratinguetá; ou

10.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Edilidade, causados por incapacidade técnica da **CONTRATADA** acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as

normas estabelecem neste edital:

10.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

10.5.2. Perda da caução de garantia do contrato;

10.5.3. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Casa de Leis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** efetivou garantia no valor de R\$_____ (_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.

11.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

11.2.1. Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 11.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

11.2.2. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

11.2.3. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia contratual toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

11.3. Após o término do contrato a **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

12.1. Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição: o Edital e seus respectivos Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na Concorrência Pública nº 01/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este instrumento será disciplinado pelos documentos que integram a PASTA TÉCNICA, pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como adoção do disposto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 4.563, de 31.12.02, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e disposições deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro do presente instrumento é o da Comarca de GUARATINGUETÁ, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas desta avença que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, renunciando as partes a quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante identificadas.

Guaratinguetá – SP, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATATA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

**PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
(NÃO IDENTIFICADO)**

RACIOCÍNIO BÁSICO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Conhecimento das características gerais da cliente	2,0	
b	Conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente	2,0	
c	Adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão:	3,0	
d	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação	3,0	
TOTAL		10,0	

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Formulação do conceito, dos quais 06 (seis) pontos para a compreensão do tema hipotético e 06 (seis) pontos para o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito total.	12,0	
b	Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.	8,0	
TOTAL		20,0	

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

**PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
(NÃO IDENTIFICADO)**

IDÉIA CRIATIVA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha	5,0	
b	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele	4,0	
c	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida	5,0	
d	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem	6,0	
TOTAL		20,0	

ESTRATÉGIA DE MÍDIA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação	4,0	
b	Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia	4,0	
c	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante	6,0	
d	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta	6,0	
TOTAL		20,0	

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante.	5,0	
b	Sistemática de atendimento, enfatizando no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações.	5,0	
TOTAL		10,00	

REPERTÓRIO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento	10,0	
TOTAL		10,00	

RELATO DAS SOLUÇÕES

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIAÇÃO
a	Capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.	10,0	
TOTAL		10,00	

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Declaramos que, nos termos desta licitação, Concorrência Pública n.º 01/2014 - CONC, adotaremos a seguinte política de preços:

a) Em atendimento ao item 11.1. "a" do edital, informamos que o desconto a ser concedido a Câmara Municipal de Guaratinguetá sobre os custos internos baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo será de: _____%(_____por cento).

b) Em atendimento ao item 11.1. "b" do edital, informamos que os honorários a serem cobrados da Câmara Municipal de Guaratinguetá, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros (externos), referente à elaboração de peças e materiais, com o envolvimento de trabalhos pela agência e cuja distribuição não proporcione a proponente o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, será de: _____%(_____por cento).

c) Que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes; e que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato relativamente aos serviços prestados serão de nossa responsabilidade.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E PRÁTICA DAS NORMAS DO
CENP**

À
Câmara Municipal de Guaratinguetá

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, **CONCORRÊNCIA nº 01/2014 - CONC**, que, durante a vigência do contrato, adotaremos as normas-padrão da atividade publicitária, que trata do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, frente à Lei Nº 4.680/65.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014 - CONC

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Guaratinguetá, dede 2014.

À
Câmara Municipal de Guaratinguetá

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em relação à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, declara que:

a) para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte finalização assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros), garantimos a Câmara Municipal de Guaratinguetá à cessão total dos direitos de uso, por tempo ilimitado inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;

b) para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de utilização do material, pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, com a definição de percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

c) adotaremos o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos;

d) o compromisso de que em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que as entidades escolha uma das opções;

e) que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos

autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

f) o compromisso, quando a entidade optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da empresa)

XXX
Câmara Municipal de Guaratinguetá

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO X

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 - CONC
DECLARAÇÃO ESPECIAL**

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2014.

À
Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC:

a) que recebeu e estudaram todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causado na execução do objeto desta licitação.

c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Câmara Municipal de Guaratinguetá - SP

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2014 - CONC

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 01/2014 - CONC, realizado pela Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Nome da Empresa) , CNPJ nº ,
estabelecida à.....(endereço completo)....., declara sob as
penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(Nome da Empresa)..... , CNPJ nº ,
estabelecida à.....(endereço completo)....., declara sob as
penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO XIV - MODELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2013 - LCT
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 - CONC

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (nome da empresa), nomeia seu bastante procurador o Srº _____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Câmara Municipal de Guaratinguetá, no Processo Licitatório supra citado, podendo reformular a proposta original, para efeito do constante do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006 ou desistir verbalmente desta prerrogativa, renunciar expressamente ao direito de interpor recurso, assinar a ata da sessão, prestar esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão e praticar, enfim, todos os demais atos necessários à perfeita realização do certame e ao regular cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

ANEXO XV

Portarias da Câmara Municipal de Guaratinguetá



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc:	33/11
Segue:	181 Fl. 180
Rubrica:	

PORTARIA N.º 911, de
5 de junho de 2001.

Atribui competências e estabelece
procedimentos administrativos
para licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ,
no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere expede
a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes competências para
o processamento das aquisições e contratações de que trata a Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 27 de maio de 1994 e
pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998:

I - Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de
Guaratinguetá:

- autorizar a abertura de licitação;
- autorizar a dispensa ou inexigibilidade de licitação na forma
dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei
8.883, de 27 de maio de 1994 e pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;
- exigir garantia na forma do instrumento convocatório, bem
como autorizar a substituição, liberação e restituição da garantia;
- elaborar, assinar e publicar o instrumento convocatório
aplicável à espécie;
- providenciar a publicação resumida dos contratos
administrativos celebrados pela Câmara Municipal, bem como seus
aditamentos, na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo
61, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 27 de
maio de 1994 e pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;

§ 1º - O ato previsto na alínea "d" do presente inciso e a
respectiva minuta de contrato anexa, devem ser previamente apreciados
pela Diretoria Jurídica da Câmara, que se manifestará por escrito quanto à
sua legalidade.

§ 2º - O ato previsto na alínea "a" do presente inciso, tomará a
forma escrita e dependerá sempre da existência de recursos
orçamentários, cabendo à Diretoria Financeira manifestar-se previamente
quanto a este aspecto.

II - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá:

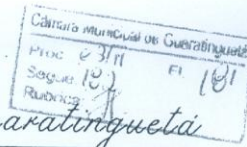
J. F. 1100

A
A
A
A
A



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil



Fls. 2 - Portaria nº 911, de 5/6/2001

- a) ratificar as dispensas e inexigibilidade de licitação e demais situações previstas no artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;
- b) anular ou revogar licitação;
- c) homologar a licitação e adjudicar seu objeto, qualquer que seja a modalidade licitatória;
- d) celebrar contratos;
- e) autorizar a alteração de contratos, inclusive prorrogação de prazos;
- f) designar servidor ou comissão para recebimento do objeto do contrato;
- g) decidir sobre a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
- h) aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87, I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 27 de maio de 1994 e pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998;
- i) designar o Presidente e os Conselheiros Titulares e Suplentes que comporão a Comissão Julgadora de Licitação de que trata o artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 27 de maio de 1994 e pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como alterar a sua composição quando entender necessário;
- j) decidir recursos impetrados em face da Comissão Julgadora de Licitação ou de qualquer dos Diretores da Câmara Municipal, por atos praticados no transcorrer do processo licitatório.

Parágrafo Único - Os recursos dirigidos ao Presidente da Câmara, tendo em vista o disposto na alínea "j" deste inciso, serão impetrados junto à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso, para deferi-lo, reconsiderando seu ato, ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Presidente, o qual em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, proferirá sua decisão.

III - Compete à Comissão de Julgamento de Licitação, regularmente designada:

- a) decidir, na forma da lei, quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgar e classificar, observada a legislação vigente, as propostas apresentadas pelos licitantes, qualquer que seja a modalidade licitatória.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 03/11	Fl. 102
Segue: 103	
Rubrica: [assinatura]	

Fls. 3 - Portaria nº 911, de 5/6/2001

§ 1º - A Comissão de Julgamento de Licitação será formada por um Presidente, 1º e 2º Conselheiros Titulares, 1º e 2º Conselheiros Suplentes, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados da Câmara Municipal de Guaratinguetá, escolhidos na forma da alínea "i", do inciso "II" deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Julgamento de Licitação presidirá os trabalhos nas audiências relativas aos processos licitatórios, zelando pela observância da estrita legalidade.

§ 3º - Os integrantes da Comissão de Julgamento de Licitação da Câmara Municipal poderão, através de documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal:

- a) solicitar exoneração de tal atribuição;
- b) declarar-se, fundamentadamente, suspeitos para participarem de processo licitatório específico.

IV - Compete à Diretoria Financeira da Câmara Municipal manifestar-se na forma prevista no § 2º, do inciso I, deste artigo.

V - Compete à Diretoria Jurídica da Câmara Municipal de Guaratinguetá:

- a) manifestar-se na forma prevista no § 1º, do inciso I, deste artigo;
- b) assessorar a Comissão de Julgamento de Licitação, manifestando-se, inclusive por escrito, quando esta assim solicitar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e um.

[Assinatura]
Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada e Registrada nesta Câmara na data supra.

[Assinatura]
Air Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO

AGFF/lfca/mlves.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 10, de
27 de agosto de 2013.

Processo nº

Revoga o Ato nº 01, de 21 de janeiro de
2013 que constitui nova Comissão
Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002 (Regimento Interno), e alínea "i", inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 911, de 05 de julho de 2001.

RESOLVE, designar para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com as atribuições conferidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Luis Antonio Martins Cavalheiro

1º CONSELHEIRO TITULAR: Taciane Garcia Florindo

2º CONSELHEIRO TITULAR: José Henrique Zago de Castro

1º CONSELHEIRO SUPLENTE: Luís Flávio César Alves

2º CONSELHEIRO SUPLENTE: Fernando Urbano da Silva

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.


Dr. MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

MM/ma.